



EDITAL DE COMPRA DIRETA N.º 063/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E ART. 5º DO
DECRETO MUNICIPAL Nº 23.169/2024.

CONFORME ART. 5º DECRETO 23.169/2024

PROCESSO N.º 69.408/2025

PARECER REFERENCIAL N.º 002/2025

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, com sede na Praça Joaquim Correia, 55 - Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ nº 14.239.578/0001-00 torna público para conhecimento dos interessados que realizará Chamamento Público para Dispensa de Licitação/Compra Direta, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal 22.833 de 20 de setembro de 2023 e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	DIA 18/11/2025
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	23h59
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	compradiretapmvc@gmail.com

1. OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de móveis destinados ao Setor de Materiais, Eventos e Artes, a serem utilizados em projetos pedagógicos, eventos institucionais e culminâncias promovidos e organizados pela Secretaria Municipal de Educação, bem como pelas unidades de ensino da Rede Municipal de Vitória da Conquista, junto a Secretaria Municipal de Educação (SMED).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR R\$
01	CADEIRA SOFISTICADA E ACOLCHOADA, COM ESPUMA DE DENSIDADE D 28, COM ASSENTO 55X55 CM, COURINO, NA COR BEGE, MADEIRA.	UND	12	1.980,00	23.760,00
02	POLTRONA SOFISTICADA E ACOLCHOADA, COM ESPUMA DE DENSIDADE D 28, TECIDO LINHO 50 % ALGODÃO E 50 % POLIESTER, NA COR BEGE, COM ASSENTO 56X50 CM, PÉS DE MADEIRA.	UND	02	1.690,00	3.380,00
03	MESA LATERAL NA COR AMENDOIA DOURADO , MEDINDO 60 X 40, MADEIRA.	UND	06	1.850,00	11.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS

04	MESA LATERAL MEDINDO 60X80 CM, NA COR OCRE, NA MADEIRA.	UND	01	2.290,00	2.290,00
05	POLTRONA ,DE UM ASSENTO, MEDINDO 80 CM,COM ESPUMA DE DENSIDADE D 29 D 28 MACIA E MANTA ACRILICA, NA COR TERRA COTA COM PÉ EM MADEIRA TAUARI, TECIDO LINHO RUSTICO.	UND	02	3.380,000	6.760,00
06	PUFF PÉS MADEIRA, ESPUMA D 28, REVESTIMENTO SINTÉTICO, NA COR TERRA COTA , TECIDO LINHO RUSTICO. MEDINDO 63 CM.	UND	01	1.390,00	1.390,00
07	BANCO DE TRÊS LUGARES, MEDINDO 1,40CM, 47CM DE ALTURA E PROFUNDIDADE 51 CM, ESPUMA DE DENSIDADE D 28, TECIDO LINHO RUSTICO, 42 % POLIESTER E 29 %DE ALGODÃO E 29% DE LINHO,NA COR TERRA COTA, NA MADEIRA	UND	01	1.790,00	1.790,00
08	TAPETE CINSAL, 100% CINSAL, MEDINDO 4X3M , ESPESSURA 8 MM, RETANGULAR, SINTÉTICO, NA COR BEGE	UND	01	4.450,00	4.450,00
				TOTAL	54.920,00

EXIGÊNCIA DE CONTRATO	FORMA DE ENTREGA	TIPO	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
NÃO	INTEGRAL	MENOR PREÇO	LOTE

1.1.Compõem este Edital, além condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.1.ANEXO I — Proposta de Preços;

1.1.2.ANEXO II – Termo de Referência

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROJETO/ATIVIDADE	2020
ELEMENTO	44905200000/33903000000
SUB:	44905200000/33903000000
FONTE RECURSO	150010010000

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de fonte de recursos consignados no orçamento programado para o exercício de 2025.



3. ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

3.1. O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 54.920,00** (cinquenta e quatro mil, novecentos e vinte reais), resultante de pesquisa de mercado realizada pelo servidor Vilson França da Silva, matrícula 14282-0, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SMED, que será considerado como valor máximo admissível para a contratação.

3.2. Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos do item que compõem a contratação, conforme indicados no ANEXO II – Termo de Referência.

4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

4.1. O presente CHAMAMENTO PÚBLICO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/COMPRA DIRETA, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: compradiretapmvc@gmail.com, fazendo referência à DISPENSA N.º 063/2025.

4.2. Limite para apresentação da Proposta de Preços: 18/11/2025, 23h59.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

5.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

5.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

5.2.2. Que não atendam às condições deste Edital.

5.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

5.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);

5.2.6. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o item 4.1 deste Edital, acompanhada dos documentos de Habilitação de que trata o item 7 deste Edital.

6.2. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

6.2.1. Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

6.2.2. Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS

6.2.3. Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá a INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital.

6.5. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

6.6. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

7.2. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

7.2.1. Habilitação jurídica

a. Comprovante de Inscrição no CPF e/ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Municipal do domicílio ou sede do pretenso contratado, ou outro equivalente, na forma da lei;

b) Comprovante do domicílio eletrônico, contendo informações da conta bancária (nome do banco, agência, conta), bem como o nome do contratante ou CNPJ (para pessoas jurídicas) ou CPF (para pessoas físicas);

c) Consulta consolidada em nome do pretenso contratado emitida pelo Tribunal de Contas da União, relativa aos CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência; CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; Portal da Transparência CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.” (NR).

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

b) Poderá esta Secretaria Municipal de Gestão e Inovação da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, revogar o presente Edital, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

c) A Secretaria Municipal de Gestão e Inovação da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.



**VITÓRIA DA
CONQUISTA**
PREFEITURA

EXEMPLO PARA A BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS

- d) A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.
- e) Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Secretaria Municipal de Gestão e Inovação /PMVC.
- f) Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.
- g) A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.
- h) A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicarão a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- i) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Vitória da Conquista, 11 de novembro de 2025.

Romar Souza Barros

Secretário Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA Nº ____/____



**VITÓRIA DA
CONQUISTA**
PREFEITURA

EXEMPLO PARA A BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS

PROCESSO N. 69.408/2025

OBJETO: Aquisição de móveis destinados ao Setor de Materiais, Eventos e Artes, a serem utilizados em projetos pedagógicos, eventos institucionais e culminâncias promovidos e organizados pela Secretaria Municipal de Educação, bem como pelas unidades de ensino da Rede Municipal de Vitória da Conquista.

EMPRESA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
E-MAIL	
DADOS BANCÁRIOS	

AO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Em atendimento ao Edital da Dispensa de Licitação em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	U.F	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Edital da Dispensa de Licitação nº ____/____, às quais aderimos formalmente.

Declaro ter ciência e cumprir aos dispostos nos art. 14, art. 63, inciso IV, art. 69, inciso VI da Lei 14.133/2021, bem como art. 1, incisos III e IV e art. 5, inciso III da Constituição Federal

Na oportunidade, caso o objeto desta licitação nos seja adjudicado, indicamos como representante legal para assinatura do Contrato ou para prestar quaisquer informações e esclarecimentos, o(a) Sr.(a)



**VITÓRIA DA
CONQUISTA**
PREFEITURA

EXEMPLO PARA A BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS

NOME COMPLETO	
FUNÇÃO	
CPF	
TELEFONE	
E-MAIL	

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

LOCAL e DATA.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

OBSERVAÇÕES:

- (1) Emitir em papel que identifique o licitante.
- (2) A Proposta de preços deverá conter necessariamente todas as especificações técnicas do objeto ofertado, onde não serão aceitas especificações com os dizeres “conforme o edital” ou dizeres semelhantes.
- (3) A proposta deverá conter todas as informações aqui elencadas.



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 69.408/2025

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, na Lei nº 2.973, de 13 de janeiro de 2025 e no Decreto Municipal nº 23.169, de 18 de abril de 2024 que regulamenta no âmbito do Município de Vitória da Conquista as contratações diretas de pequeno valor.

2. DO OBJETO

- 2.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de móveis destinados ao Setor de Materiais, Eventos e Artes, a serem utilizados em projetos pedagógicos, eventos institucionais e culminâncias promovidos e organizados pela Secretaria Municipal de Educação, bem como pelas unidades de ensino da Rede Municipal de Vitória da Conquista.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UM	QUAN T	VALOR UNIT R\$	VALOR R\$
01	CADEIRA SOFISTICADA E ACOLCHOADA, COM ESPUMA DE DENSIDADE D 28, COM ASSENTO 55X55 CM, COURINO, NA COR BEGE, MADEIRA.	UND	12	1.980,00	23.760,00
02	POLTRONA SOFISTICADA E ACOLCHOADA, COM ESPUMA DE DENSIDADE D 28, TECIDO LINHO 50 % ALGODÃO E 50 % POLIESTER, NA COR BEGE, COM ASSENTO 56X50 CM, PÉS DE MADEIRA.	UND	02	1.690,00	3.380,00
03	MESA LATERAL NA COR AMENDOA DOURADO, MEDINDO 60 X 40, MADEIRA.	UND	06	1.850,00	11.100,00
04	MESA LATERAL MEDINDO 60X80 CM, NA COR OCRE, NA MADEIRA.	UND	01	2.290,00	2.290,00
05	POLTRONA, DE UM ASSENTO, MEDINDO 80 CM, COM ESPUMA DE DENSISIDADE D 29 D 28 MACIA E MANTA ACRILICA, NA COR TERRA COTA COM PÉ EM MADEIRA TAUARI, TECIDO LINHO RÚSTICO.	UND	02	3.380,000	6.760,00
06	PUFF PÉS MADEIRA, ESPUMA D 28, REVESTIMENTO SINTÉTICO, NA COR TERRA COTA, TECIDO LINHO RÚSTICO. MEDINDO 63 CM.	UND	01	1.390,00	1.390,00
07	BANCO DE TRÊS LUGARES, MEDINDO 1,40CM, 47CM DE ALTURA E PROFUNDIDADE 51 CM, ESPUMA DE DENSIDADE D 28, TECIDO LINHO RÚSTICO, 42 % POLIESTER E 29 %DE ALGODÃO E	UND	01	1.790,00	1.790,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS

	29% DE LINHO,NA COR TERRA COTA, NA MADEIRA				
08	TAPETE CINSAL, 100% CINSAL, MEDINDO 4X3M , ESPESSURA 8 MM, RETANGULAR, SINTÉTICO, NA COR BEGE	UND	01	4.450,00	4.450,00
TOTAL					54.920,00

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a aquisição de móveis destinados à estruturação e qualificação do Setor de Eventos da Secretaria Municipal de Educação de Vitória da Conquista, por meio de dispensa de licitação em razão do valor, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que admite a contratação direta quando o valor da aquisição for inferior aos limites legais estabelecidos.

O Setor de Eventos da Secretaria desempenha um papel estratégico no apoio às culminâncias dos projetos pedagógicos realizados pelas unidades escolares da Rede Municipal, que são momentos de socialização dos saberes construídos, fortalecimento dos vínculos escolares e promoção da participação comunitária. Esses eventos exigem uma infraestrutura adequada que garanta:

Organização e ambientação compatíveis com a diversidade de atividades realizadas, como apresentações culturais, exposições de trabalhos, feiras pedagógicas e seminários;

Segurança e conforto para estudantes, professores, familiares e demais participantes;

Conservação e adequada exposição dos materiais pedagógicos produzidos nas escolas.

Diante disso, torna-se indispensável a aquisição de móveis específicos, tais como mesas, cadeiras, estantes, expositores e suportes para painéis, a fim de assegurar condições adequadas para a realização das atividades, com qualidade e eficiência.

Importa ressaltar que, após a devida pesquisa de preços, constatou-se que o valor estimado da aquisição encontra-se dentro dos limites legais para a contratação direta, via dispensa de licitação por valor, conforme regulamentação vigente, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Adicionalmente, destaca-se que a opção pela contratação direta resultará em maior celeridade processual e eficiência administrativa, permitindo o atendimento tempestivo das demandas da Secretaria, sobretudo considerando o cronograma das culminâncias previstas para o segundo semestre letivo. Dessa forma, justifica-se a aquisição dos móveis por meio de dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para garantir a estruturação adequada do Setor de Eventos da Secretaria Municipal de Educação, assegurando o pleno desenvolvimento das culminâncias dos projetos pedagógicos e, conseqüentemente, fortalecendo a qualidade da educação pública ofertada no município.

3. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

3.1. **Prazo para entrega:** 24 horas após a emissão da ordem de compra

3.2. **Local de entrega:** Av. Brumado, 1485, Brasil, Vitória da Conquista – BA
(SMEA)

3.3. **Forma de entrega:** Integral

3.4. **Prazo para substituição do objeto ou correção dos serviços nos casos de avarias ou defeitos:** 48 horas.

4. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS

- 4.1. A proposta mais vantajosa ao Erário Municipal será selecionada a partir da aplicação do critério de julgamento MENOR PREÇO.

5. DO PREÇO MÁXIMO

- 5.1. O preço máximo admitido pela Administração para esta contratação é de R\$ 54.920,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos e vinte reais) obtido através de pesquisa de mercado, resultante de cotação de preços com empresas do ramo pertinente, incluídas todas as despesas necessárias à consecução do objeto.
- 5.2. Nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 23.169 de 2024, o preço médio da presente contratação foi obtido a partir da coleta de Propostas de Preços junto às empresas do mesmo ramo de atividade do objeto pretendo contratado.
- 5.3. O servidor responsável pela Pesquisa de Preço foi o (a) senhor (a): Vilson França da Silva, matrícula nº 14282-0.

6. DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1. Competirá ao CONTRATANTE proceder à fiscalização de toda execução do Contrato (*quando houver*), verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.
- 6.2. Será designado representante, mediante Portaria, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens conforme estabelece o Termo de Referência;
- 6.3. O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
- 6.4. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do objeto contratado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ORA CONTRATANTE

- 7.1.1. Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado.
- 7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste contrato, justificando as razões da recusa.
- 7.1.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.
- 7.1.4. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.
- 7.1.5. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual.
- 7.1.6. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações.

7.2. DA CONTRATADA

- 7.2.1. Executar o objeto contratual, nos prazos estipulados e de acordo com as especificações e condições previstas neste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS

- 7.2.2. Refazer, às suas expensas, o objeto contratual executado em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
- 7.2.3. Realizar as atividades necessárias à execução do objeto deste contrato.
- 7.2.4. Comunicar imediatamente a ocorrência de fato alheio à execução do objeto contratado à CONTRATANTE.
- 7.2.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela gestão/fiscalização durante a vigência do contrato e, no caso de reclamações, responder a elas no prazo determinado.
- 7.2.6. Indicar ao gestor contratual, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto para representá-la perante a PMVC, informando endereço, telefone e e-mail, para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.
- 7.2.7. Indenizar terceiros e/ou a PMVC por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do presente contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- 7.2.8. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a PMVC o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.
- 7.2.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como por taxas, impostos, frete, embalagens e outras obrigações que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado.
- 7.2.10. Manter, durante a vigência deste contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.
- 7.2.11. Cumprir o disposto no art. 68, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 8.1. O instrumento contratual será substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS

- 9.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = [(6/100)]/365$$

$$I = (TX)$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação - SMED, Ficha Fonte 202052150010010000, Atividade 2.020 – Manutenção e Desenvolvimento das Ações Educacionais, Elemento da despesa 44905200000- Equipamentos e Material Permanente, Sub-elemento 44905299000 – Outros Materiais Permanentes, Fonte de Recurso 150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos- (Educação).

E

Ficha Fonte 202030150010010000, Atividade 2.020 – Manutenção e Desenvolvimento das Ações Educacionais, Elemento da despesa 33903000000- Material de Consumo, SubElemento: 33903099999 – Outros Materiais de Consumo, Fonte de Recurso 150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação).

- 10.2. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de fonte de recursos consignados no orçamento programado para o exercício de 2025.

Vitória da Conquista - BA, 21 de julho de 2025

EDGARD LARRY ANDRADE SOARES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO